

da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, aditado pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, a consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras na carreira/categoria de técnico superior do mapa de pessoal do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P., da Lic. Maria João Pinto Ferreira, assistente técnica do mapa de pessoal dos mesmos serviços, ficando posicionada, por força do artigo 27.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro (LOE 2018), na 2.ª posição remuneratória, da carreira e categoria de técnico superior, nível 15 da Tabela Remuneratória Única, com efeitos a 01 de janeiro de 2018.

(Não carece de visto do Tribunal de Contas)

20 de agosto de 2018. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Filomena Sofia Gaspar Rosa*.

311631384

Despacho (extrato) n.º 8887/2018

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho, de 16 de março de 2017, foi autorizado, nos termos previstos no n.º 5 do artigo 281.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o regresso ao serviço após licença sem remuneração, da trabalhadora Luísa Odete Monteiro Pereira, e consequente ocupação do posto de trabalho, correspondente à carreira de escriturário, previsto no mapa de pessoal da Conservatória do Registo Civil de Paredes, com efeitos a contar de 20 de março de 2017, auferindo o vencimento de categoria correspondente ao escalão 1 — índice 190 da escala salarial constante do mapa II anexo ao DL n.º 131/91, de 2 de abril, que do mesmo faz parte integrante, e a participação emolumentar correspondente ao posto de trabalho a ocupar.

(Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

28 de agosto de 2018. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Filomena Sofia Gaspar Rosa*.

311643648

Despacho (extrato) n.º 8888/2018

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do art.º 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho de 20 de dezembro de 2016, foi autorizado, nos termos previstos no n.º 5 do artigo 281.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o regresso ao serviço após licença sem remuneração, da trabalhadora Rosa Maria Mendes Dionísio, e consequente ocupação do posto de trabalho, correspondente à carreira de escriturário, previsto no mapa de pessoal da Conservatória do Registo Civil de Coimbra, com efeitos a contar de 28 de dezembro de 2016, auferindo o vencimento de categoria correspondente ao escalão 2, índice 165 da escala salarial constante do mapa II anexo ao DL n.º 131/91, de 2 de abril, que do mesmo faz parte integrante, e a participação emolumentar correspondente ao posto de trabalho a ocupar.

(Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

28 de agosto de 2018. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Filomena Sofia Gaspar Rosa*.

311643745

CULTURA

Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas

Aviso n.º 13347/2018

Nos termos e para os efeitos conjugados do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro e do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por meu despacho de 24 de julho 2018, foi homologada a lista unitária de ordenação final referente ao procedimento concursal para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP) — Direção de Serviços de Inovação e Administração Eletrónica — 1 posto de trabalho de especialista de informática do mapa de pessoal da Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas, aberto pelo Aviso n.º OE 201805/1494, publicado na Bolsa de Emprego Público em 30/05/2018.

A lista unitária de ordenação final encontra-se afixada em local visível e público nas instalações da DGLAB e disponibilizada na sua página eletrónica.

4 de setembro de 2018. — O Diretor-Geral, *Silvestre de Almeida Lacerda*.

311631002

Aviso n.º 13348/2018

Nos termos e para os efeitos conjugados do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro e do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por meu despacho de 13 de julho 2018, foi homologada a lista unitária de ordenação final referente ao procedimento concursal para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP) — Direção de Serviços de Planeamento, Gestão e Informação — 1 posto de trabalho de assistente operacional do mapa de pessoal da Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas, aberto pelo Aviso n.º OE 201805/1499, publicado na Bolsa de Emprego Público em 30/05/2018.

A lista unitária de ordenação final encontra-se afixada em local visível e público nas instalações da DGLAB e disponibilizada na sua página eletrónica.

4 de setembro de 2018. — O Diretor-Geral, *Silvestre de Almeida Lacerda*.

311631068

Aviso n.º 13349/2018

Nos termos e para os efeitos conjugados do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro e do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por meu despacho de 24 de julho 2018, foi homologada a lista unitária de ordenação final referente ao procedimento concursal para constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP) — Divisão de Disponibilização e Produção de Conteúdos Digitais — 2 postos de trabalho de técnico superior do mapa de pessoal da Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas, aberto pelo Aviso n.º OE 201805/1495, publicado na Bolsa de Emprego Público em 30/05/2018.

A lista unitária de ordenação final encontra-se afixada em local visível e público nas instalações da DGLAB e disponibilizada na sua página eletrónica.

4 de setembro de 2018. — O Diretor-Geral, *Silvestre de Almeida Lacerda*.

311631051

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 8889/2018

Ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 8.º e do n.º 5 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, que aprova a orgânica do XXI Governo Constitucional, do artigo 151.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, das alíneas *c*) dos n.ºs 1 e 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, dos artigos 109.º e 110.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 120.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, e do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, e 55-A/2010, de 31 de dezembro:

1 — Delego, com a faculdade de subdelegação, na Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, Professora Doutora Aida Maria de Oliveira Cruz Mendes, a competência para a prática dos atos

enumerados nas alíneas seguintes, desde que, em todos os casos, esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental.

a) Autorizar, em casos excecionais de representação e relativamente às deslocações ao estrangeiro e no estrangeiro do pessoal em exercício de funções na respetiva instituição, incluindo o próprio, e sempre que o respetivo vínculo jurídico de emprego o permita, que os encargos com alojamento e alimentação sejam satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não podendo, em qualquer caso, o abono de ajuda de custo ser inferior a 20 % do valor fixado na tabela em vigor, nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, bem como o alojamento em estabelecimento hoteleiro superior a 3 estrelas, sem prejuízo da atribuição de 70 % de ajudas de custo diárias, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do referido decreto-lei, conjugado com o previsto no decreto-lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

b) Autorizar, em casos excecionais de representação, que os encargos com o alojamento e alimentação inerentes a deslocações em serviço público possam ser satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não havendo, nesse caso, lugar ao abono de ajudas de custo, nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, e pelas Leis n.ºs 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, e 82-B/2014, de 31 de dezembro, conjugado com o disposto no decreto-lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

c) Autorizar a contratação, o procedimento, a adjudicação e as despesas inerentes a empreitadas de obras públicas, relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, cujo valor global não ultrapasse o limite de €20 000 000, com exclusão da aprovação de programas preliminares e de projetos de execução, nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e ao abrigo dos artigos 109.º e 110.º do Código dos Contratos Públicos, incluindo as competências legalmente atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar;

d) Autorizar as despesas com empreitadas de obras públicas, locação ou aquisição de bens móveis e aquisição de serviços cujo valor global das mesmas não ultrapasse o limite de €3 740 984, com exclusão da aprovação de programas preliminares e de projetos de execução para empreitadas de valor superior a €2 500 000, nos termos das alíneas c) dos n.ºs 1 e 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, bem como ao abrigo dos artigos 109.º e 110.º do Código dos Contratos Públicos, incluindo as competências legalmente atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar, designadamente, escolher o critério de adjudicação, aprovar as peças do procedimento, proceder à retificação dos erros e omissões, designar o júri, adjudicar e aprovar a minuta do contrato previstas, respetivamente, nos artigos 36.º e 38.º, no n.º 2 do artigo 40.º, no artigo 50.º, no n.º 1 do artigo 67.º, no n.º 1 do artigo 76.º e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 98.º, todos do Código dos Contratos Públicos;

e) Autorizar, nos termos legais, o seguro de estudantes que, ao abrigo de acordos de cooperação internacional ou de outros instrumentos de intercâmbio no âmbito do ensino superior, se desloquem a Portugal e ou estrangeiro, enquanto permanecerem em território nacional e ou estrangeiro;

f) Autorizar, para os trabalhadores com vínculo de emprego público, que a prestação de trabalho suplementar ultrapasse os limites legalmente estabelecidos, desde que não impliquem uma remuneração por trabalho suplementar superior a 60 % da remuneração base do trabalhador, em circunstâncias excecionais e delimitadas no tempo, nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 120.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;

g) Autorizar o aluguer de veículos por prazo não superior a 60 dias, seguidos ou interpolados, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, na sua atual redação;

h) Autorizar, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, e pelas Leis n.ºs 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro e 82-B/2014, de 31 de dezembro, o uso excecional do avião, desde que, cumulativamente o seu uso, seja considerado imprescindível e se revele mais económico do que qualquer outro meio de transporte;

i) O reforço das dotações sujeitas a cativos por conta de abertura de créditos especiais.

2 — Autorizo a suprarreferida Presidente:

a) A subdelegar nos vice-presidentes as competências referidas no n.º 1 do presente despacho, dentro dos condicionalismos legais;

b) A subdelegar, dentro dos condicionalismos legais, as competências referidas no n.º 1 do presente despacho nos órgãos de governo da referida instituição.

3 — As adjudicações inerentes a empreitadas de obras públicas, efetuadas nos termos das alíneas c) e d) do n.º 1 do presente despacho, devem ser comunicadas, aquando da sua autorização, ao Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P.

4 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 23 de julho de 2018, considerando-se ratificados, nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos que, no âmbito dos poderes ora delegados, tenham sido praticados pela Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra supra identificada.

4 de setembro de 2018. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor*.

311631198

EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto

Despacho n.º 8890/2018

1 — Ao abrigo do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 132/2014, de 3 de setembro, que aprovou a Lei Orgânica do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e nos termos do artigo 39.º da Portaria n.º 11/2013, de 11 de janeiro, é aprovada a tabela de taxas e outras receitas referentes à prestação de serviços e utilização das instalações afetas ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., que se publica em anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

2 — É revogado o Despacho n.º 3208/2013, de 28 de fevereiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 441/2013, de 4 de abril.

3 — O Conselho Diretivo do IPDJ, I. P. pode, fundamentadamente, deliberar aplicar reduções ou isenções das taxas fixadas.

4 — O Conselho Diretivo do IPDJ, I. P. pode delegar a competência prevista no número anterior.

5 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

4 de setembro de 2018. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *João Paulo de Loureiro Rebelo*.

Tabela de taxas e outras receitas referentes à prestação de serviços e utilização das instalações afetas ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

Serviços Gerais

Ref.	Descrição	Preço (euros)
1	Autenticação de documentos, fotocópias/Impressões autenticadas e não autenticadas:	
1.01	Conferição e autenticação de documentos apresentados por particulares (que não se destinem a instruir procedimentos dos serviços do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.)	2,80
1.02	Fotocópias/Impressão de documentos:	
1.02.01	Autenticadas, por cada página	2,80
1.02.02	Não autenticadas, por cada página:	
1.02.02.01	Formato A1, preto e branco (uma face)	1,50
1.02.02.02	Formato A1, cores (uma face)	2,50
1.02.02.03	Formato A2, preto e branco (uma face)	1,10